



AFIXADO  
EM: 26/03/24  
Lais Silveira de Oliveira  
Mat. 52590

LEI Nº 3.557, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ PARA ATENDER AS NOVAS DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

### **CAPÍTULO I**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**Art. 1º.** Ficam extintos da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, do Poder Executivo, 05 (cinco) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

- I - 02 (dois) cargos públicos de Pregoeiros Adjuntos, simbologia DAS-2; e,
- II - 03 (três) cargos públicos de Assessor, simbologia AST.

#### **SEÇÃO II**

#### **DA CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**Art. 2º.** Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, do Poder Executivo, 13 (treze) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

- I - 01 (um) de Diretor Superior de Planejamento, Orçamento e Finanças, simbologia DAS-5;
- II - 01 (um) de Diretor Superior de Fiscalização, simbologia DAS-2;
- III - 01 (um) de Assessor Técnico de Fiscalização, simbologia AST;
- IV - 01 (um) de Gerente Administrativo, simbologia FG;
- V - 04 (quatro) de Coordenador de Fiscalização, simbologia FC;
- VI - 02 (dois) de Coordenador Administrativo, simbologia FC;
- VII - 02 (dois) de Assistente, simbologia FA-II; e,
- VIII - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-III.

**§ 1º.** São atribuições do Diretor Superior de Planejamento, Orçamento e Finanças:

- I - Coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental;
- II - Ordenar a elaboração da proposta orçamentária;



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EM: 26/03/24  
Laís Silveira de Oliveira  
Mat. 7590

- III - Assessorar no desempenho da Administração Municipal, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas, visando à alocação eficiente dos recursos, ao cumprimento das obrigações e ao atendimento aos objetivos e metas estabelecidos;
- IV - Assessorar no planejamento, execução e avaliação das atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira;
- V - Orientar na execução dos registros dos atos e fatos contábeis, observada a legislação aplicável à matéria; e,
- VI - Demais atos de coordenação e supervisão dos processos de planejamento estratégico, tático e operacional da Administração, definindo planos de forma a garantir a execução eficaz para alcance dos objetivos estabelecidos.

§ 2º. Os proventos dos cargos criados no *caput* deste artigo serão equivalentes às remunerações das simbologias DAS-5, DAS-2, AST, FG, FC, FA-II e FA-III do quadro de pessoal do Poder Executivo.

§ 3º. A investidura no cargo de que trata o inciso I, do art. 2º desta Lei exigirá comprovação de experiência técnica compatível com as atribuições do cargo criado nas áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças de no mínimo 03 (três) anos.

### SEÇÃO III DO COMITÊ GESTOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Art. 3º.** Os §§ 1º, 2º e 3º e *caput* do artigo 28 da Lei nº 3.000, de 23 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 3.006, de 27 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 28. O Comitê Gestor de Planejamento e Finanças - COPFIN, será composto pelos seguintes membros:*

*I - Secretário de Gestão, Orçamento e Finanças, como Presidente nato;*

*II - Secretário-Executivo de Gestão, Orçamento e Finanças, como Vice-Presidente;*

*III - Secretário de Governo;*

*IV - Chefe de Gabinete do Prefeito;*

*V - Controlador Geral do Município, Procurador-Geral do Município e demais Secretários e cargos com status de secretário;*

*VI - Secretários-Executivos;*

*VII - Gestor de Licitações e Compras;*

*VIII - Assessor Técnico Especial do Controlador-Geral; e,*

*IX - Diretor Superior de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças.*



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EM: 26/03/24  
Laís Silveira de Oliveira  
Mat. 2590

§ 1º. Fica delegado ao Secretário de Gestão, Orçamento e Finanças os poderes para convocar os membros de que trata os incisos V ao IX, para participação das reuniões e/ou sessões de atribuição do COPFIN.

§ 2º. Os Agentes Políticos municipais definidos nos incisos I ao IV, designados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo para composição do Comitê são membros permanentes do COPFIN, e os demais Agentes Políticos e os Agentes Públicos, definidos nos incisos V ao IX, designados na forma do §1º deste artigo, poderão perceber ajuda de custo, de caráter indenizatório, na forma definida por esta Lei.

§3º. Demais técnicos da Controladoria Geral do Município e da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças, poderão ser convocados para reunião do COPFIN, a fim de dirimir eventuais questionamentos, podendo ser servidores do quadro de pessoal da Prefeitura de Maracanaú ou assessores terceirizados, e não perceberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades funcionais desenvolvidas junto ao Comitê. " NR

### CAPÍTULO II DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### SEÇÃO I DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**Art. 4º.** Extingue, da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Coordenador Técnico de Controle Interno, simbologia DAS-2.**Art. 5º.** Cria, na estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Diretor Superior de Análise de Processo de Intenção de Despesa, simbologia DAS-3.

§ 1º. São atribuições do Diretor Superior de Análise de Processo de Intenção de Despesa:  
I. Assessorar na análise prévia da documentação que compõe a fase interna dos processos de despesa pública, especificamente, processos licitatórios, parcerias, chamadas públicas, procedimentos auxiliares e demais instrumentos congêneres, opinando pela sua regularidade e atendimento aos requisitos formais para crivo do Controlador-Geral; e,  
II. Demais atos de coordenação e supervisão dos processos de intenção de despesas, de forma a garantir a execução eficaz nas contratações públicas.

§2º. O provento do cargo criado no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração do cargo, simbologia DAS-3, pertencente ao quadro de pessoal integrante do Poder Executivo.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta reestruturação correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, suplementado, se necessário.



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EM: 26/03/24  
Laís Silveira de Oliveira  
Mat. 590

**Art. 7º.** Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, e especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas decorrentes desta Lei correrão, no que couberem, à conta de programações constantes da vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.480, de 29 de novembro de 2023) e de créditos adicionais autorizados nos termos do art. 167, V e VI da Constituição Federal, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, em 26 de março de 2024.

ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
033/2024, DE 18 DE MARÇO DE  
2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO.



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200